



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

EXECUTIVO



POÇÃO DE PEDRAS - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 2408 :: SEGUNDA, 02 DE JANEIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 17

## SUMÁRIO

Descrição	Página
LICITAÇÃO .....	2
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº IN-003/2021 .....	2
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº TP/SEMAD/012/2021 .....	2
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102001/2021 .....	2
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. ....	2
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021. ....	3
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803002/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO .....	3
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021. ....	3
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇOS – EDITAL 2/2022 .....	3
ATA LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2022 .....	4
GABINETE .....	4
LEI Nº 138/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	4
DECRETO Nº 115, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 .....	14
PORTARIA Nº 001/2023 GPM .....	14
PORTARIA Nº 002/2023 GPM .....	15
Portaria nº 001/2023 – SMARH .....	15

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 06e1057139b96b75d88d9549b5adc2f555272a83

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**LICITAÇÃO****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº IN-003/2021**

**CONTRATO Nº IN-003/2021. ORIGEM:** Processo Administrativo nº 0305001/2021. **INEXIGIBILIDADE:** nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Município de Poção de Pedras/Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrita no CNPJ nº 06.202.808/0001-38. **CONTRATADO:** FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 17.666.087/0001-33. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº IN-003/2021 firmado entre as partes em 18/08/2021, nos termos previstos na Clausula Décima Primeiro do Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e alterações. **VIGÊNCIA:** 26/12/2022 até 31/12/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Município de Poção de Pedras- MA/ Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos por sua Secretária a Sra. Rahilda Pinheiro Fernandes como Contratante e a empresa FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, pelo Sr. Paulo Guilherme Medeiros Alves, como Contratada.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº TP/SEMAD/012/2021**

**CONTRATO Nº TP/SEMAD/012/2021 ORIGEM:** Processo Administrativo nº 3008002/2021. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 012/2021. **CONTRATANTE:** Município de Poção de Pedras/Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrita no CNPJ nº 06.202.808/0001-38. **CONTRATADO:** S. P. LOIOLA, inscrita no CNPJ nº 18.291.331/0001-93. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº TP/SEMAD/012/2021 firmado entre as partes em 11/10/2021, nos termos previstos em sua Clausula Sexta. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e alterações. **VIGÊNCIA:** 29/12/2022 até 31/12/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Município de Poção de Pedras- MA/ Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos por sua Secretária Rahilda Pinheiro Fernandes como Contratante e pela empresa S. P. LOIOLA a Sra. Samara Pires Loiola, como Contratada.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102001/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.**

Pelo presente instrumento, convocamos o Sr. Antônio Marcos Barbosa lemos, CPF nº 982.933.893-20; RG nº 2.169.607 SSP/PI, residente na Rua de Fatima, nº 4221 – Bairro Socope– CEP: 64.063660 – Teresina-PI, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/FMS, município de Poção de Pedras/MA, para assinatura do segundo termo aditivo do contrato.

O mesmo deverá comparecer em até 5 (cinco) dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à pessoa física o direito

à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Poção de Pedras-MA, em 30 de dezembro de 2022.

Iolete Soares de Arruda

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Portaria nº 003/2021-GPM

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaopedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 06e1057139b96b75d88d9549b5adc2f555272a83

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021.**

**CONTRATO** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. FMS/D/001/2021 **ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0102001/2021

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO **CONTRATANTE:** Município de Poção de Pedras/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/FMS. **CONTRATADO:** SENHOR ANTONIO MARCOS BARBOSA LEMOS. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08/02/2021, nos termos previstos em sua Cláusula OITAVA fundamentado pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 27, inciso X. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.66, de 1993. **VIGÊNCIA:** 02/01/2023 A 31/01/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Poção de Pedras-MA/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/FMS. por sua Secretária Iolete Soares de Arruda como Contratante e o Sr. Antônio Marcos Barbosa Lemos, como Contratado.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803002/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Pelo presente instrumento, convocamos a Sra. Maria Gorete Pereira Lima, CPF nº 216.360.523-04; RG nº 057848892016-5 SSP/MA, residente na Rua Ribeirão, nº 17 – Centro– CEP: 65740-000 – Poção de Pedras-MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, município de Poção de Pedras/MA, para assinatura do segundo termo aditivo do contrato. O mesmo deverá comparecer em até 5 (cinco) dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas. O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à pessoa física o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Poção de Pedras-MA, em 30 de dezembro de 2022.

Iolete Soares de Arruda

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Portaria nº 003/2021-GPM

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021.**

**CONTRATO** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. SEMUS/D/003/2021. **ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0803002/2021. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. **CONTRATANTE:** Município de Poção de Pedras/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. **CONTRATADO:** SENHORA MARIA GORETE PEREIRA LIMA. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12/03/2021, nos termos previstos em sua Cláusula OITAVA fundamentado pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 27, inciso X. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.66, de 1993. **VIGÊNCIA:** 02/01/2023 A 31/01/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Poção de Pedras-MA/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. por sua Secretária Iolete Soares de Arruda como Contratante e a Sra. Maria Gorete Pereira Lima, como Contratado.

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇOS – EDITAL 2/2022**

Processo nº. 160801/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na manutenção de iluminação pública no município de Poção de Pedras/MA. A Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 037/2022 GPM, torna público para conhecimento dos interessados que o processo licitatório acima informado, procedeu FRACASSADO, por ter sido inabilitada a única empresa

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 06e1057139b96b75d88d9549b5adc2f555272a83

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



participante do certame, conforme consta nos autos do referido processo. Informações gerais: telefone (99) 98534-1094 e e-mail: [pmppmacpl@outlook.com](mailto:pmppmacpl@outlook.com).

Poção de Pedras/MA 25 de novembro de 2022  
 Gilfran Oliveira Pinto  
 Secretaria Municipal de Infra. Obras e Urbanismo  
 Portaria 035/2022 GPM  
 Visto.  
 Maria Keydiane dos Santos Batista  
 Presidente da CPL  
 Portaria Nº 037/2022 GPM

---

### ATA LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2022

---

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na manutenção de iluminação pública no município de Poção de Pedras/MA

Tipo: Menor Preço Global. Reuniram-se no dia 25/11/2022, às 08:30 na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/MA, a Presidente e os membros da CPL, para julgar o Processo nº 160801/2022, Tomada de Preços nº 2/2022, o resultado do julgamento da fase de habilitação, realizada em 27/09/2022, onde somente uma empresa compareceu: SANTOS NASCIMENTO LTDA, CNPJ nº 42.643.669/0001-41, a sessão foi suspensa para que a equipe de engenharia analisasse a capacidade técnica da empresa. Diante do Parecer Técnico de Engenharia a Comissão Permanente de Licitação decidiu por unanimidade INABILITAR a empresa SANTOS NASCIMENTO LTDA, CNPJ nº 42.643.669/0001-41. Transcorrido o prazo recursal, sem manifestação da empresa, a licitação deverá ser declarada fracassada. A íntegra do julgamento da fase de habilitação contendo os motivos de fato e de direito expostos pela comissão processante encontram-se insertos na Ata de Resultado do Julgamento da documentação de habilitação, que poderá ser obtida no site [www.pocaodepedras.ma.gov.br](http://www.pocaodepedras.ma.gov.br), A CPL comunica que os autos estão franqueados à interessada, para vistas, no prazo de 05 (cinco) dias a partir desta publicação. Dessa maneira encerra-se a presente ata, onde todos passam a assinar.

MARIA KEYDIANE DOS SANTOS BATISTA  
 PRESIDENTE DA CPL  
 PORTARIA Nº 037/2022 GPM

ROGELSON FERREIRA MONTEIRO  
 MEMBRO DA CPL  
 PORTARIA Nº 037/2022 GPM

FRANCISCO FURTADO LIMA  
 MEMBRO DA CPL  
 PORTARIA Nº 037/2022 GPM

---

### GABINETE

---



---

### LEI Nº 138/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

---

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão, alterando a Lei municipal nº 82/2017 e dá outras providências.

**FRANCISCO DE ASSIS LIMA PINHEIRO**, Prefeito de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 06e1057139b96b75d88d9549b5adc2f555272a83

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art.1º. A Administração Pública do Município de Poção de Pedras/Maranhão, exercida pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários, Assessores ou ocupantes de cargos equivalentes, instituída pela Lei Municipal nº 82/2017 de 06 de julho de 2017, passa a vigor reorganizada e consolidada nos termos desta Lei, com as seguintes alterações:

TÍTULO I  
DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR  
CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA

Art. 2º A estrutura organizacional básica da Prefeitura é constituída dos seguintes órgãos, diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

I – Órgãos de Direção e Apoio de Assessoramento Direto

- a) Gabinete do Prefeito - GP
- b) Procuradoria Geral do Município - PGM
- c) Controladoria Geral do Município - CGM

II – Órgão de Gestão

- a) Secretaria Municipal de Administração
- b) Secretaria Municipal de Finanças
- c) Secretaria Municipal de Educação
- d) Secretaria Municipal de Saúde
- e) Secretaria de Assuntos Institucionais e Gestão Estratégica

III – Órgãos de Execução Centralizada

- a) Secretaria Municipal de Transportes
- b) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
- c) Secretaria Municipal do Interior e Integração
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social
- e) Secretaria Municipal das Cidades e Habitação
- f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- g) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
- h) Secretaria Municipal de Cultura
- i) Secretaria Municipal de Esporte Lazer e juventude
- j) Secretaria Municipal da Mulher

IV – Órgãos de Execução Descentralizada

- a) Comissão Permanente de Licitação – CPL
- b) Coordenação de Tributos
- c) Fundos Municipais
- d) Conselhos Municipais

V – Órgãos de Assessoria

- e) Assessoria Jurídica
- f) Assessoria Técnica Administrativa
- g) Assessoria de Comunicação
- h) Assessoria de Projetos Especiais e Ações Estratégicas
- i) Assessoria de Projetos de Engenharia

VI - Nível de Execução Instrumental Necessário

- a) Coordenadores
- b) Diretores de Divisão
- c) Diretores de Departamento
- d) Gestor do Hospital Municipal de Saúde
- e) Gestores de Centros Municipais de Saúde
- f) Gestor de Centro ambulatorial
- g) Gestores Adjuntos de Centros Municipais de Saúde
- h) Gestores de Unidades Escolares
- i) Gestores Adjuntos de Unidades Escolares
- j) Coordenadores de Unidades de Controle de Saúde
- k) Coordenadores dos Fundos Municipais

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 06e1057139b96b75d88d9549b5adc2f555272a83

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- l) Coordenadores Pedagógicos
- m) Coordenador de Licitação
- n) Pregoeiro
- o) Coordenador de Recursos Humanos
- p) Gerentes de Compras
- q) Gestor de Contrato
- r) Fiscal de Contrato
- s) Despachante
- t) Guarda Municipal
- u) Supervisores Educacionais
- v) Auxiliares de Atividades Especiais
- w) Auxiliares de Atividades Educacionais
- x) Auxiliar operacional
- y) Engenheiro

**CAPÍTULO II**  
**DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS**

Art. 3º Para efeito da organização administrativa de que trata a presente Lei, ficam assim compostos e atribuídos os seguintes Órgãos, dispostos nas seções seguintes.

**SEÇÃO I**

**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º. O Gabinete do Prefeito compreende:

- I – Prefeito
- II – Vice Prefeito
- III – Chefia de Gabinete
- IV – Assessoria Especial
- V – Assessoria Jurídica
- VI – Defesa Civil
- VII – Guarda Municipal

**SEÇÃO II**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 5º. A Procuradoria Geral compreende:

- I – Procuradoria Geral do Município
- II – Subprocuradoria Geral do Município
- III – Assessoria Jurídica
- IV – Assessoria Técnica Administrativa

**SEÇÃO III**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 6º. A Controladoria Geral do Município compreende;

- I – Controlador Geral
- II – Subcontrolador
- III – Contador
- IV – Assessoria Técnica Administrativa
- V – Departamento de Transparência e Controle
- VI – Departamento de Convênios

**SEÇÃO IV**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração compreende:

- I- Secretário(a)
- II- Secretário(a) Adjunto(a)
- III- Assessoria Técnica Administrativo
- IV- Coordenação de Recursos Humanos
- V- Departamento de Cadastro e Controle
- VI- Divisão de Protocolo Geral e Arquivo
- VII- Divisão de Patrimônio e Serviços Gerais
- VIII- Divisão de Planejamento, Programas e Serviços

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 06e1057139b96b75d88d9549b5adc2f555272a83

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- IX- Auxiliar de Atividades Especiais
  - X- Gerência da Central de Compras e Material
  - XI- Divisão de Emissão de Documentos
  - XII- Departamento de Arquivo
  - XIII- Departamento de Imprensa Oficial
  - XIV- Departamento de Compras e Registro Cadastral
  - XV- Departamento de Regularização Territorial Municipal
  - XVI- Fiscalização de contrato
  - XVII- Divisão de atividades especiais
- §3º. A Coordenação de Licitação e Contrato é composta por:
- a) Coordenação de licitação
  - b) Setor de planejamento de contratação
  - c) Departamento de Compras
  - d) Departamento de obras e serviços
  - e) Departamento de Protocolo
  - f) Diretor da divisão de protocolo
  - g) Departamento de Contratos
  - h) Divisão de contratação direta
  - i) Departamento de Cotação de Preços
  - j) Divisão de cotação de preço
  - k) Departamento de Tecnologia da Informação
  - l) Divisão operacional de sistemas
  - m) Divisão operacional do portal de transparência
- §4º A Coordenação de execução de contratos é composta
- a) Gestão de contratos
  - b) Fiscalização de contratos

#### SEÇÃO V

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Finanças compreende:

- I- Secretário(a)
  - II- Secretário(a) Adjunto(a)
  - III- Assessoria Técnica Administrativa
  - IV- Tesouraria Geral
  - V- Departamento Financeiro de Conciliação Bancária
  - VI- Departamento de Folha de Pagamento
  - VII- Divisão de Folha de Pagamento
  - VIII- Departamento de Programação e Execução Orçamentária
  - IX- Divisão de Programação e Execução Orçamentária
  - X- Departamento de Contabilidade e Finanças
  - XI- Divisão de Contabilidade e Finanças
  - XII- Departamento de Tributação, Despesas Públicas, Contratos e Convênios
  - XIII- Divisão de Tributação, Despesas Públicas, Contratos e Convênios
  - XIV- Coordenação de Arrecadação de Tributos
  - XV- Departamento de Cadastro e Controle
  - XVI- Departamento de Fiscalização
  - XVII- Coordenação de controle de Compras, Licitação e Contratos
  - XVIII- Divisão de Protocolo
  - XIX- Fiscalização de contratos
  - XX- Divisão de Atividades Especiais
- §1º. A Coordenação de Arrecadação de Tributos é composta por:
- a) Departamento de Cadastro e Controle;
  - b) Departamento de Fiscalização;
  - c) Divisão de Cadastro e Controle;
  - d) Divisão de Fiscalização.
- §2º. A Coordenação de Contabilidade é composta por:

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 06e1057139b96b75d88d9549b5adc2f555272a83

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- a) Coordenação de contabilidade
- b) Departamento de Prestação de Contas e repasses obrigatórios;
- c) Departamento de Prestação de Contratos e Convênios.

## SEÇÃO VI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação compreende:

- I- Secretário(a)
- II- Secretário(a) Adjunto(a)
- III- Assessoria Técnica Administrativa
- IV- Coordenação de Recursos Humanos
- V- Coordenador Pedagógico
- VI- Coordenador da Educação Infantil
- VII- Coordenador do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano
- VIII- Coordenador do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano
- IX- Coordenador da Educação de Jovens e Adultos – EJA
- X- Supervisores Educacionais
- XI- Divisão de Suporte Pedagógico
- XII- Divisão de Informática e Estatística Educacional
- XIII- Divisão de Gestão de Recursos Humanos
- XIV- Divisão de Administração
- XV- Divisão da Central de Merenda
- XVI- Divisão de Acompanhamento de Projetos e Resultados Educacionais
- XVII- Divisão de Atividades Educacionais
- XVIII- Gestor escolar nível I
- XIX- Gestor escolar nível II
- XX- Secretários de escola
- XXI- Divisão de atividades especiais

## SEÇÃO VII

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 10º. A Secretaria Municipal de Saúde compreende:

- I- Secretário(a)
- II- Secretário(a) Adjunto(a)
- III- Assessoria Técnica Administrativa
- IV- Coordenação do Fundo Municipal de Saúde
- V- Coordenação de Atenção Básica
- VI- Coordenação de Saúde da Família
- VII- Divisão de Acompanhamento e Controle do Fundo Municipal de Saúde – FMS
- VIII- Divisão de Estratégia de Saúde da Família
- Divisão de Saúde Bucal
- IX- Divisão de Vigilância em Saúde
- X- Divisão de Planejamento, Controle e Avaliação
- XI- Divisão Ações de Serviço de Saúde
- XII- Divisão de Meio Ambiente e Saneamento Básica
- XIII- Divisão de Vigilância Epidemiológica
- XIV- Divisão de Vigilância Sanitária
- XV- Divisão de Saúde mental
- XVI- Divisão de Informática e Estatística
- XVII- Divisão Administrativa
- XVIII- Divisão de Serviços Laboratoriais
- XIX- Divisão de Assistência Farmacêutica
- XX- Divisão de Tratamento Fora do domicílio
- XXI- Divisão de Endemias
- XXII- Divisão de Zoonoses
- XXIII- Gestão do Hospital Municipal
- XXIV- Gestão ambulatorial

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 06e1057139b96b75d88d9549b5adc2f555272a83

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- XXV- Gestão de Centros de Municipais de Saúde
- XXVI- Divisão de Atividades Especiais

## SEÇÃO VIII

## SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 11º. A Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Gestão Estratégica compreende:

- I- Secretário(a)
- II- Secretário(a) Adjunto
- III- Assessoria Técnica Administrativa
- IV- Coordenação de Gestão Institucional
- V- Coordenação de Gestão Estratégica
- VI- Divisão de Fiscalização Interna

## SEÇÃO IX

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Art. 12º. A Secretaria Municipal de Transportes compreende:

- I- Secretário(a)
- II- Secretário(a) Adjunto(a)
- III- Assessoria Técnica Administrativa
- IV- Coordenação de Transportes
- V- Divisão de Abastecimento
- VI- Divisão de Mecânica
- VII- Divisão de Despacho
- VIII- Divisão de Atividades Especiais

## SEÇÃO X

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E URBANISMO

Art. 13º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo compreende:

- I- Secretário(a)
- II- Secretário(a) Adjunto(a)
- III- Assessoria Técnica
- IV- Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização de Obras
- V- Departamento de Urbanização
- VI- Departamento de Sistema de Abastecimento de Água
- VII- Divisão de Planejamento, Obras Públicas
- VIII- Divisão de Manutenção de Equipamentos e Máquinas
- IX- Divisão de Limpeza Pública e Coletas Domiciliares
- X- Divisão de Controle e Iluminação Pública
- XI- Divisão de Atividades Especiais

## SEÇÃO XI

## SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR E INTEGRAÇÃO

Art. 14º. A Secretaria Municipal do Interior e Integração compreende:

- I. Secretário(a)
- II. Secretário(a) Adjunto(a)
- III. Assessoria Técnica Administrativa
- IV. Divisão de Projetos
- V. Divisão de Atividades Especiais

## SEÇÃO XII

## SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 15º. A Secretaria Municipal de Assistência Social compreende:

- I- Secretário(a)
- II- Secretário(a) Adjunto(a)
- III- Assessoria Técnica Administrativa
- IV- Coordenação de Programas Sociais
- V- Coordenação do CRAS
- VI- Coordenação do CREAS

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 06e1057139b96b75d88d9549b5adc2f555272a83

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- VII- Divisão de Planejamento e Gestão
- VIII- Divisão de Ações de Proteção Social Básica
- IX- Divisão de Ações de Proteção Social Especial
- X- Divisão de Assistência ao Idoso
- XI- Divisão de políticas públicas para as mulheres
- XII- Divisão de Direitos Humanos
- XIII- Divisão de Informática e Estatística
- XIV- Coordenação de Programas Sociais
- XV- Coordenação do PETI
- XVI- Diretor do CREAS
- XVII- Diretor do CRAS
- XVIII- Divisão de Atividades Especiais

## SEÇÃO XIII

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES E HABITAÇÃO

Art. 16º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente compreende:

- I- Secretário(a)
- II- Secretário adjunto
- III- Assessoria Técnica Administrativa
- IV- Divisão de Habitação
- V- Divisão de Cadastro
- VI- Divisão de Atividades Especiais

## SEÇÃO XIV

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 17º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente compreende:

- I- Conselhos municipais
- II- Secretário(a)
- III- Secretário(a) Adjunto(a)
- IV- Assessoria Técnica Administrativa
- V- Coordenação de Meio Ambiente
- VI- Departamento de enchentes e queimadas
- VII- Divisão de Educação e Cidadania Ambiental
- VIII- Divisão de Monitoramento Ambiental
- IX- Divisão de Atividades Especiais

## SEÇÃO XV

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Art. 18º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento compreende:

- I. Secretário(a)
- II. Secretário(a) Adjunto(a)
- III. Assessoria Técnica Administrativa
- IV. Coordenação de Desenvolvimento de Produção Agrícola
- V. Divisão de Assistência Técnica e Produção Agrícola
- VI. Divisão de Projetos, Contratos e Convênios
- VII. Divisão de Comercialização, Abastecimento e Insumos Agrícolas
- VIII. Divisão de Atividades Especiais

## SEÇÃO XVI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 19º. A Secretaria Municipal de Cultura compreende:

- I- Secretário(a)
- II- Secretário(a) Adjunto(a)
- III- Assessoria Técnica Administrativa]
- IV- Coordenação de Comunicação
- V- Departamento de Comunicação
- VI- Coordenação de Cultura
- VII- Departamento de Cultura

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 06e1057139b96b75d88d9549b5adc2f555272a83

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- VIII- Divisão de Projetos e Programas de Identidade e Diversidade da Cultura Popular
- IX- Divisão de Bibliotecas Públicas
- X- Divisão de Banda Municipal
- XI- Divisão de Manifestações Folclóricas
- XII- Divisão da Cidadania e da Igualdade Racial
- XIII- Divisão de Atividades Especiais

#### SEÇÃO XVII

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

Art. 20º. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude compreende:

- I- Secretário(a)
- II- Secretário(a) Adjunto(a)
- III- Assessoria Técnica Administrativa
- IV- Coordenação de Competições
- V- Divisão de Mobilização da Juventude
- VI- Divisão de Esporte Educacional, Intermunicipal e de Lazer
- VII- Divisão de Atividades Especiais

#### SEÇÃO XVIII

#### SECRETARIA DA MULHER

Art. 21º. A Secretaria Municipal da Mulher compreende:

- I- Secretário(a)
- II- Secretário(a) Adjunto
- III- Assessoria Técnica Administrativa
- IV- Coordenação de Gestão Institucional
- V- Coordenação de Gestão Estratégica
- VI- Coordenação de Projetos
- VII- Divisão de Gestão Institucional
- VIII- Divisão de Gestão Estratégica
- IX- Divisão de Gestão Projetos
- X- Divisão de Atividades Especiais

#### CAPÍTULO III

#### DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art. 22º. As competências das Secretarias e as atribuições dos respectivos cargos e funções serão definidas em regimento próprio, aprovado por DECRETO.

#### CAPÍTULO IV

#### DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 23º. Os Conselhos Municipais têm por competência auxiliar a Administração na orientação, planejamento, interpretação e julgamento das matérias que lhes são afetas. Parágrafo único. As atribuições de cada conselho, sua organização, composição e funcionamento encontram-se dispostos em legislação e regulamentos específicos.

#### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º. Ficam criados os cargos comissionados e funções gratificadas, com denominação própria, simbologia, quantidade e vencimento pelo exercício do cargo e/ou função.

Art. 25º. Os cargos em comissão e encarregados de serviços, destinam-se às funções de confiança do Prefeito Municipal, de provimento em caráter provisório, pois quem os exerce não adquire direito à continuidade na função, e são de livre nomeação e exoneração. Art. 26º. Os Quadros de Cargos Comissionados são os constantes do ANEXO I da presente Lei. Art. 27º. Será concedido no percentual de até 100% sobre o vencimento do cargo, a gratificação de representação, (para bem desempenhar as atribuições, funções do cargo e apresentar-se em atos públicos), gratificação de desempenho, (na execução de atribuições de caráter especial) e gratificação de prestação de serviço extraordinário, (na realização de serviço em tempo excedente ao normal da jornada de trabalho), aos detentores de cargos comissionados e de funções gratificadas instituídas na presente Lei, com exceção os secretários Municipais. Art. 28º. Fica autorizada, ao Prefeito, por meio de decreto, a delegação de competências às diversas secretarias para

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 06e1057139b96b75d88d9549b5adc2f555272a83

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



preferir despachos decisórios. Art. 29º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos créditos orçamentários próprios.

Art. 30º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 31º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal no Palácio Municipal Gerson Gomes de Sá, em Poção de Pedras, Estado do Maranhão, em 30 de dezembro de 2022.

**Francisco de Assis Lima Pinheiro**  
**Prefeito Municipal**  
ANEXO I

**CARGOS COMISSIONADOS**

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTO R\$
Secretários Municipais	CC	14	3.500,00
Secretários Adjuntos	CC-1	14	2.500,00
Chefe de Gabinete	CC-2	01	3.500,00
Procurador Geral	CC-3	01	3.000,00
Subprocurador Geral	CC-4	01	2.400,00
Assessoria Jurídica	CC-5	04	1.551,00
Controlador Geral	CC-6	01	3.200,00
Subcontrolador	CC-5	01	1.551,00
Assessor Técnico Administrativo	CC-5	25	1.551,00
Assessor Especial	CC-7	40	1.212,00
Assessor de Comunicação	CC-7	06	1.212,00
Assessor de Articulação Política	CC-5	01	1.551,00
Oficial de Gabinete	CC-7	01	1.212,00
Assessor	CC-7	40	1.212,00
Diretor de Divisão	CC-7	50	1.212,00
Gestor do Hospital Municipal de Saúde	CC-8	01	1.800,00
Gestor de Centro Municipal de Saúde	CC-5	01	1551,00
Gestor do Ambulatório	CC-5	02	1551,00
Gestor Escolar Nível I	CC-5	14	1.551,00
Gestor Escolar Nível II	CC-7	27	1.212,00
Coordenador Pedagógico	CC-7	08	1.212,00

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 06e1057139b96b75d88d9549b5adc2f555272a83

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Supervisor Educacional	CC-7	08	1.212,00
Auxiliar de Atividades Educacionais	CC-7	25	1.212,00
Auxiliar de Atividades Especiais	CC-7	90	1.212,00
Contador	CC-8	01	1.800,00
Gerente de Controle de Exercício orçamentário	CC-5	01	1.551,00
Gerente de Finanças e Contabilidade	CC-9	01	1.620,00
Diretor da Divisão da Contabilidade e Finanças	CC-10	01	1.978,00
Diretor de Divisão de Folha de Pagamento	CC-11	01	2.800,00
Assessor de Divisão de Programação e Execução Orçamentária	CC-7	04	1.212,00
Coordenador de Tributos	CC-5	01	1.551,00
Assessor de Divisão de Tributação, Despesas Públicas, Contratos e Convênios	CC-7	03	1.212,00
Assessor de Divisão de Arrecadação de Tributos	CC-7	02	1.212,00
Pregoeiro	CC-12	01	2.500,00
Fiscal de Contratos	CC-7	14	1.212,00
Coordenador de Licitação	CC-12	01	2.500,00
Diretor de Departamento de Contratos	CC-5	01	1.551,00
Diretor de Departamento de Compras	CC-5	01	1.551,00
Diretor de Departamento de Obras e Serviços	CC-5	01	1.551,00
Diretor de Departamento de Cotação de Preço	CC-5	01	1.551,00
Diretor de Departamento de Protocolo	CC-5	01	1.551,00
Departamento de Tecnologia da Informação	CC-5	01	1.551,00
Chefe de Divisão	CC-7	30	1.212,00
Coordenador de arquivos	CC-5	02	1.551,00
Coordenação de Recursos Humanos	CC-5	01	1.551,00
Gerente de Compras	CC-7	01	1.212,00
Gestor de contrato	CC-13	05	1400,00
Despachante	CC-7	04	1.212,00
Diretor de Divisão Farmacêutica	CC-5	02	1.551,00
Guarda Municipal	CC-7	03	1.212,00

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 06e1057139b96b75d88d9549b5adc2f555272a83

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Coordenadores	CC-7	25	1.212,00
Engenheiro	CC-8	02	1.800,00

Prefeitura Municipal de Poção de Pedras, MA, 30 de dezembro de 2022.

**Francisco de Assis Lima Pinheiro**

**Prefeito Municipal**

### DECRETO Nº 115, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Decreta a rescisão de todas as contratações de servidores públicos que ingressaram nos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/MA por meio de cargos em comissão e de contrato de trabalho sem concurso público. **O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, inciso II, estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público; **CONSIDERANDO**: que a Administração Pública pode, por motivo de conveniência, revogar os seus próprios atos, conforme enunciado nº 346, da súmula do Supremo Tribunal Federal (“*A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos*”). **CONSIDERANDO** que a natureza *ad nutum* dos cargos em comissão, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, sendo de livre nomeação e exoneração, não necessitando o ato de motivação para a sua prática; **CONSIDERANDO** que os todos os atos da Administração Pública devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam **RESCINDIDOS TODOS OS CONTRATOS DE TRABALHO** de servidores públicos deste Município cujo provimento deu-se **SEM A APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO**. **Art. 2º** Ficam **EXONERADOS TODOS OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO**, cuja nomeação deu-se nos anos de 2021 e 2022, até a presente data. **Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Municipal Gerson Gomes de Sá, em Poção de Pedras, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2023.

**Francisco de Assis Lima Pinheiro**

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 001/2023 GPM

O Prefeito Municipal de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE

Art. 1º - Fica NOMEADO o Pregoeiro Oficial e a respectiva Equipe de Apoio para a realização da Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, no decorrer deste exercício de 2023, conforme abaixo identificados pelos seguintes servidores:

✓ Pregoeiro:

\* 1 – Senhor Rogelson Ferreira Monteiro, portador do CPF nº 834.451.613-72;

✓ Equipe de Apoio:

\* Edivaldo Lopes do Nascimento, portador do CPF nº 12.636.703-34;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 06e1057139b96b75d88d9549b5adc2f555272a83

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- \* Claudinete Barbosa Lopes da Silva CPF nº 806.624.393-68;
  - \* Cícero Rodrigues Monteiro Junior, portador do CPF: 618.305.883-11
- Art. 2º - Caberá ao Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito no Palácio Municipal Gerson Gomes de Sá, em Poção de Pedras, Estado do Maranhão, aos 02 de janeiro de 2023.

**Francisco de Assis Lima Pinheiro**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 002/2023 GPM**

---

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, RESOLVE

**Art. 1º** - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2023, formada pelos seguintes nomes, a partir desta data.

- \* **Presidente:** Rogelson Ferreira Monteiro, portador do CPF nº 834.451.613-72;
- \* **1º Membro:** Edivaldo Lopes do Nascimento, portador do CPF nº 12.636.703-34;
- \* **2º Membro:** Francisco Furtado Lima, portador do CPF nº 818.352.483-49;

**Art. 2º** - Fica o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autorizado a adjudicar o objeto licitado à empresa vencedora. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito no Palácio Municipal Gerson Gomes de Sá, em Poção de Pedras, Estado do Maranhão, aos 02 de janeiro de 2023.

**Francisco de Assis Lima Pinheiro**  
Prefeito Municipal

---

**Portaria nº 001/2023 – SMARH**

---

Dispõe sobre a lotação de servidor no âmbito do Município de Poção de Pedras, e da outras providências. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base no Estatuto dos Servidores Públicos de Poção de Pedras/MA e legislação pertinente à matéria,

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração Pública o poder de organizar e modificar os serviços públicos, observando, necessariamente, os princípios basilares que devem nortear a administração pública, quais sejam, a legalidade, a razoabilidade, a impessoalidade, a moralidade, a proporcionalidade e ainda o da eficiência; **CONSIDERANDO** que a missão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos é apoiar o processo de gestão para o desenvolvimento do Município, promovendo ações de fomento à política de gestão de pessoas, ao patrimônio público e à prestação de serviços à sociedade; **CONSIDERANDO** o direito do servidor público ser lotado e o dever do poder público de lotá-lo com diretrizes preestabelecidas, observando os princípios legais que norteiam os atos da Administração Pública; **CONSIDERANDO** o respeito ao interesse público, a imparcialidade, a ética, a transparência, a racionalidade, a coerência nas informações e a agilidade, de modo a garantir o pleno acesso à saúde pública municipal; **CONSIDERANDO** que a lotação do servidor público é um momento importante para a organização e o funcionamento do sistema público municipal, bem como para a segurança jurídica dos servidores; **CONSIDERANDO** que a solicitação do

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 06e1057139b96b75d88d9549b5adc2f555272a83

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Hospital e Maternidade Agostinho Cruz Marques, Hospital Público Municipal de Poção Pedras, por meio de sua Direito, demonstra a real necessidade de lotação de servidores que desempenhem as funções relacionadas aos serviços de cozinha; **CONSIDERANDO** que, segundo informações prestadas pela SEMUS, é necessária a lotação de pelo menos quatro servidores que desempenhem as funções de Cozinha, com carga horaria de 40 horas semanais; **CONSIDERANDO** que o concurso prestado pelos Servidores, à época do ingresso nos quadros da administração pública, não menciona o local exato para o qual devem prestar serviços, bem como, o poder de autotutela; **CONSIDERANDO** que é competência própria do órgão administrativo, definido como poder legal conferido ao agente público para o desempenho específico das atribuições de seu cargo, existindo a necessidade, destinar lotação afim de suprir a lacuna existente, neste caso, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poção de Pedras; **CONSIDERANDO** que o Poder Público, em obediência ao requisito da forma do ato administrativo, que se consubstancia na materialização exteriorizada do ato, nesse caso, por meio da portaria escrita; **CONSIDERANDO** que um dos requisitos do ato administrativo é o objeto, neste caso, consubstanciado na lotação dos Servidores, servindo este de conteúdo do ato administrativo; **CONSIDERANDO** ainda em obediência aos requisitos dos atos administrativos, o motivo da realização deste, neste caso, observado pela necessidade real de lotação de servidores que desempenhem as funções de Cozinha, no Hospital e Maternidade Agostinho Cruz Marques, localizado na sede do Município de Poção de Pedras, conforme ofício enviado a esta secretaria pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poção de Pedras, solicitando a lotação de quatro Cozinheiras, em razão do volume de serviços a serem prestados; **CONSIDERANDO** a urgência da demanda emitida pela SEMUS, da necessidade da Saúde Pública não poder ser interrompida, independente da hipótese; **CONSIDERANDO**, por fim, o período de férias escolares no Município de Poção de Pedras, que deixa de sobreaviso muitos servidores, bem como a medida urgente e temporária desta decisão:

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Lotar a Servidora **Iranete Cardoso de Souza Silva**, com CPF nº 992.560.883-04, para desempenhar as funções de Cozinha, com carga horaria de 40 horas semanais, no Hospital e Maternidade Agostinho Cruz Marques, Hospital Municipal, localizado na Rua Manoel Máximo, s/n, Bairro Centro, Sede do Município de Poção de Pedras /MA. **Art. 2º.** Lotar a Servidora **Eurenilde Ferreira do Vale**, com CPF nº 417.815.033-20, para desempenhar as funções de Cozinha, com carga horaria de 40 horas semanais, no Hospital e Maternidade Agostinho Cruz Marques, Hospital Municipal, localizado na Rua Manoel Máximo, s/n, Bairro Centro, Sede do Município de Poção de Pedras /MA. **Art. 3º.** Lotar a Servidora **Francisca das Chagas da Luz Silva**, com CPF nº 973.105.063-91, para desempenhar as funções de Cozinha, com carga horaria de 40 horas semanais, no Hospital e Maternidade Agostinho Cruz Marques, Hospital Municipal, localizado na Rua Manoel Máximo, s/n, Bairro Centro, Sede do Município de Poção de Pedras /MA. **Art. 4º.** Lotar a Servidora **Maria Jucilene de Paiva Sousa**, com CPF nº 000.044.493-63, para desempenhar as funções de Cozinha, com carga horaria de 40 horas semanais, no Hospital e Maternidade Agostinho Cruz Marques, Hospital Municipal, localizado na Rua Manoel Máximo, s/n, Bairro Centro, Sede do Município de Poção de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 06e1057139b96b75d88d9549b5adc2f555272a83

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Pedras /MA. **Art. 5º.** As lotações desta portaria são temporárias e têm prazo de validade de 90 dias, a partir da sua publicação, devendo os servidores retornarem às suas funções nos locais de trabalhos anteriores a esta. **Art. 6º.** A Administração Pública Municipal, neste prazo de 90 dias, adotara medidas com vistas a suprir a demanda de pessoal no Hospital, com novas lotações. **Art. 7º.** Dê-se ciência aos Servidores. **Art. 8º.** Notifique-se a Secretaria Municipal de Saúde solicitante para providencias. **Art. 9º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoguem-se as disposições em contrário. Poção de Pedras, 02 de janeiro de 2023.

**RAHILDA PINHEIRO FERNANDES**

**Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 06e1057139b96b75d88d9549b5adc2f555272a83  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

